



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

- 1- **PROCESSO N.º:** 210/2023 e 201/2024
- 2- **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes – Prev-Trajano
- 3- **CNPJ:** 00.156.410/0001-26
- 4- **CONTRATADA:** MEGANET RJ
INFORMÁTICA E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
- 5- **CNPJ:** 11.953.467/0001-72
- 6- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços integrados de internet – link comercial dedicado de internet banda larga.
- 7- **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
- 8- **VALOR MENSAL:** R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos)
- 9- **PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses
- 10- **DATA DE ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2025

Trajano de Moraes/RJ, 30 de janeiro de 2026.

Álvaro Luiz de Almeida Bueno
Diretor Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

- 1- **PROCESSO N.º:** 212/2023 e 194/02024
- 2- **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes – Prev-Trajano
- 3- **CNPJ:** 00.156.410/0001-26
- 4- **CONTRATADA:** EMC SILVA
SISTEMAS E INFORMÁTICA

- 5- **CNPJ:** 27.007.026/0001-18
- 6- **OBJETO:** Prestação de Serviços de Instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva dos computadores, software e demais equipamentos de informática..
- 7- **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)
- 8- **VALOR MENSAL:** R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
- 9- **PRAZO DO CONTRATO:** 3 (três) meses e meio.
- 10- **DATA DE ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2025

Trajano de Moraes/RJ, 30 de janeiro de 2026.

Álvaro Luiz de Almeida Bueno
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

- 1- **PROCESSO N.º:** 196/2024
- 2- **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes – Prev-Trajano
- 3- **CNPJ:** 00.156.410/0001-26
- 4- **CONTRATADA:** Vera Lúcia Correa da Silva
- 5- **OBJETO:** Locação da loja comercial localizada na Av. Castelo Branco, n.º 49, centro, Trajano de Moraes, para ser a sede do Prev-Trajano
- 6- **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 31.563,60 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)
- 7- **VALOR MENSAL:** R\$ 2.630,30 (dois mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos)



8- PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

9- DATA DE ASSINATURA RETIFICADA:
30 de dezembro de 2025

Trajano de Moraes/RJ, 30 de janeiro de 2026.

Álvaro Luiz de Almeida Bueno
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 / CME - TM

Trajano De Moraes, 29 de Janeiro de 2026.

APROVA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAJANO DE MORAES

O Conselho Municipal de Educação de Trajano de Moraes, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei municipal nº 1.196, de 09 de dezembro de 2020, dentre outras que versam sobre o assunto, em Plenário Extraordinário realizado em 22 de Dezembro de 2025.

Considerando:

1. A revogação normativa dos feriados municipais de 2 de abril e 31 de julho, efetivada pelo Poder Legislativo mediante a Lei nº 1.384, de 16 de dezembro de 2025; e

2. O ato administrativo corretivo, emanado da Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 27/2026, alterou a classificação do dia 2 de abril no calendário escolar, que inicialmente constava como feriado municipal, para a categoria de recesso escolar. Essa revisão levou em conta a tradição cultural e religiosa da Semana Santa. Consequentemente, também foi alterada a cor da legenda referente à sexta-feira, 3 de abril, feriado nacional.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação conclui que as alterações não acarretam ônus para a rede municipal de ensino, uma vez que não reduzem o total de 204 (duzentos e quatro) dias letivos previstos, estando em plena conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial com o disposto em seu art. 24, inciso I.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar do ano letivo de 2026 da rede municipal de ensino de Trajano de Moraes, conforme anexo.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor imediatamente depois de aprovada e publicada em órgão oficial após homologação do secretário (a) municipal de educação conforme a lei Municipal 1196, de 09 de dezembro de 2020, art. 17, §1º e 2§.

Thales Miller Paulo Marini
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 17, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1196 de 09 de dezembro de 2020;

Considerando a decisão da plenária do Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada no dia 22 de dezembro de 2025;

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em cumprimento a legislação vigente, HOMOLOGA o Parecer CME nº 04/2025 e Resolução nº 01/2026, que aprova e institui o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026. Trajano de Moraes, 29 de dezembro de 2025.

Trajano de Moraes, 30 de dezembro de 2025.

Lia Márcia Matoso dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 13.608



PORTARIA SME/TM Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Trajano de Moraes para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso III do art.12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, prevendo como incumbência aos estabelecimentos de ensino “assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas- aula estabelecidas”, observando-se, para tanto, o que determina o inciso I do art. 24 do referido dispositivo legal, estabelecendo que a Educação Básica seja organizada com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;

Considerando a incumbência dos docentes, estabelecida no inciso V do art. 13 da Lei supracitada, no que tange a ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 615/2005, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Trajano de Moraes;

Considerando a Lei Ordinária Lei Municipal Nº 1.196 De 09 dezembro De 2020, dispõe sobre o sistema municipal de ensino, reorganiza o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 963/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação de Trajano de Moraes, de acordo com a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE);

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, na Rede Municipal de Ensino de Trajano de Moraes, o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, de acordo com os Anexos I, II desta Portaria.

§ 1º. O Anexo I refere-se ao Calendário da Educação Básica nos níveis/etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental oferecidos de forma anual;

§ 2º. O Anexo II refere-se ao Calendário da Educação Básica, modalidade Educação de Jovens e Adultos que será ofertada de forma semestral, dividido em bimestres, considerando suas fases e etapas.

§ 3º. Os períodos de férias, recessos, formação pedagógica, feriados nacionais, estaduais e municipais, dentre outras atividades para os profissionais da educação, estão previstos no Anexos I desta Portaria.

Art. 2º. Considera-se dia letivo aquele programado para atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, com presença de alunos e professores, visando a aprendizagem efetiva conforme preceitua a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Parágrafo único. O dia 25 de abril, em razão da realização do Desfile Cívico Comemorativo ao Aniversário da Cidade, será considerado sábado letivo, sendo obrigatória a participação dos profissionais do magistério, demais servidores técnico-pedagógicos e de estudantes.



Art. 3º. O ano letivo de 2026, para os níveis/etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, terá início no dia 04/02/2026 e término das aulas no dia 18/12/2026, perfazendo um total de 204 (duzentos e quatro) dias letivos, com a previsão de realização de 03 (três) sábados letivos, garantindo o cumprimento de carga horária e dias letivos determinados em lei.

§ 1º. Os sábados letivos deverão ser realizados nos dias 25/05/2026, 04/07/2026, 26/09/2026.

§ 2º. Os dias letivos, organizados de forma anual, estão distribuídos em 03 trimestres, garantindo o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos previstos na legislação vigente, conforme distribuição:

I – 1º Trimestre – de 04/02/2026 a 29/05/2026, perfazendo um total de 76 dias letivos;
II – 2º Trimestre – de 01/06/2026 a 30/09/2026, perfazendo um total de 76 dias letivos;
III – 3º Trimestre – de 01/10/2026 a 18/12/2026, perfazendo um total de 52 dias letivos;

Art. 4º. O ano letivo das turmas da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA está organizado de forma diferenciada, estruturada em 02 (dois) semestres, cada um deles compostos por 02 (dois) bimestres conforme Anexo II desta portaria.

§ 1º. O Primeiro semestre terá início no dia 04/02/2026 e término no dia 07/07/2026 contendo 101 dias letivos.

I - 1º Bimestre – de 04/02/2026 a 30/04/2026, perfazendo um total de 56 dias letivos;
II - 2º Bimestre – de 04/05/2026 a 07/07/2026, perfazendo um total de 45 dias letivos;

§ 2º. O segundo semestre terá início no dia 08/07/2026 e término no dia 18/12/2026 contendo 103 dias letivos.

I - 3º Bimestre – de 08/07/2026 a 30/09/2026, perfazendo um total de 51 dias letivos;
II - 4º Bimestre – de 01/10/2026 a 18/12/2026, perfazendo um total de 52 dias letivos.

Art. 5º. A Equipe Gestora é responsável pela execução do estabelecido no Calendário Escolar, acompanhando o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos e carga horária aos estudantes, quando se fizer necessário.

Parágrafo único. A reposição do dia letivo deficitário deverá ser realizada pelo professor regente em exercício na Unidade Escolar, referente ao dia em que gerou o impedimento do cumprimento do calendário, no trimestre em curso, sem causar prejuízo ao total de dias letivos do trimestre.

Art. 6º. A Unidade Escolar que não ofertou dias letivos por impedimentos legais, situações emergenciais e/ou pontos facultativos decretados pelo Poder Executivo, deverá garantir o cumprimento do mínimo previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com reposição do dia.

Parágrafo único. A reposição prevista no caput deste artigo deverá ser oficiada pela Equipe Gestora à Secretaria Municipal de Educação de Trajano de Moraes, com acompanhamento da Coordenação de Supervisão Escolar.

Art. 7º. As Equipes Gestoras das unidades escolares deverão organizar os Conselhos de Classe (CC) nos turnos de funcionamento da escola, considerando as suas especificidades, conforme os períodos determinados no Anexo I desta Portaria.



§ 1º. A organização dos Conselhos de Classe deverá considerar o atendimento das turmas, com oferta de alimentação para os alunos, de modo a garantir o dia letivo e o cumprimento do calendário escolar.

§ 2º. Deve-se assegurar, no mínimo, 50% da carga horária do dia, em cada turno de atendimento, de modo a caracterizar o dia letivo e o cumprimento do mínimo legal estabelecido de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas.

Art. 8º. As Equipes Gestoras das unidades escolares deverão organizar as Reuniões de Responsáveis (RR) conforme especificidades das Unidades Escolares conforme períodos determinados no Anexo I desta portaria.

Parágrafo Único: As equipes Gestoras das Unidades escolares poderão alterar a semana e datas das reuniões de responsáveis por motivos justificáveis como por impedimentos legais, situações emergenciais e/ou pontos facultativos decretados pelo Poder Executivo;

Art. 9º. A previsão de férias funcionais obedece ao que determina a Lei nº 615/2005 no Art. 24, que Institui o Período de Férias do titular do cargo de professor a saber: quando em função docente, compreendendo 30 (trinta) dias de férias regulares no mês subsequente ao término do ano letivo e 15 (quinze) dias de recesso escolar no mês de julho de 2026 conforme anexo I desta portaria;

I - 30 (trinta) dias, para os demais servidores do Magistério, observado o interesse público específico da SME-TM, das Unidades Escolares e das normas regulamentares.

Parágrafo único. Os membros do Magistério, em especial os professores regentes, poderão ser convocados para trabalhar em período de recesso, no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo, para concluir eventuais pendências documentais, de modo a evitar impactos negativos na formalização das Atas de Resultados Finais, bem como para reposição de dias letivos/carga horária em débito.

Art. 10º. Deverá ser assegurada pela Equipe Gestora das Unidades Escolares ampla divulgação do Calendário Escolar 2026 junto à comunidade escolar.

Art. 11º. O Calendário Escolar, se necessário, poderá sofrer alteração ou adequação, em conformidade com as peculiaridades locais e atividades previstas pela Unidade Escolar, desde que dentro do trimestre, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de Trajano de Moraes.

Parágrafo único. Calendários Escolares Especiais poderão ser elaborados e instituídos se houver fatores supervenientes que impeçam o período letivo no decorrer do ano civil.

Art. 12º. Cabe a SME-TM dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 13º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 30 de janeiro de 2025.

Lia Márcia Matoso Dos Santos
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES - RJ • DOE

Ano II Número 018 Trajano de Moraes, 30 de janeiro de 2026 Lei n 1355 de 10 de dezembro de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: smeducao@trajanodemoraes.rj.gov.br
Home Page: www.trajanodemoraes.rj.gov.br
Portaria SME 001/2026



ANEXO II

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026																																	
EJA – Educação de Jovens e Adultos																																	
MESES/DIAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	
1º SEMESTRE																																	
Janeiro	F	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	X	
Fevereiro	D	RP	RP	➡			S	D						S	D	RE	F	RE			S	D						S				15	
Março	D						S	D						S	D						S	D						S	D			22	
Abril		RE	F	S	D					S	D						S	D		F		F		SL	D							19	
Maió	F	S	D		COC				S	D					S	D						S	D							S	D	20	
Junho				F	RE	S	D					F	S	D						S	D						S	D				19	
Julho				SL	D	COC	⬅																									06	
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS																																	101
2º SEMESTRE																																	
Julho							➡			S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D						08		
Agosto	S	D						S	D					S	D						S	D							S	D		21	
Setembro					S	D	F					S	D						S	D						SL	D					22	
Outubro			S	D			COC			S	D	F			F	RE	S	D					S	D							S	19	
Novembro	D	F					S	D						S	F					F	S	D						S	D			19	
Dezembro					S	D						S	D			COC	⬅	S	D	RE	RE	RE	RE	F	S	D	RE	RE	RE	RE	14		
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS																																	103

LEGENDA				
X	FÉRIAS	→	Início e Término do Semestre Letivo	RP Reunião Pedagógica
RE	Recesso Escolar	COC	Conselho de Classe	SL Sábado letivo
F	Feriado			

DIAS LETIVOS			
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
Fevereiro	15 dias	Julho	08 dias
Março	22 dias	Agosto	21 dias
Abril	19 dias	Setembro	22 dias
Maió	20 dias	Outubro	19 dias
Junho	19 dias	Novembro	19 dias
Julho	06 dias	Dezembro	14 dias
Dias Letivos: 101		Dias Letivos: 103	

SEMESTRES LETIVOS		
1º Semestre	04/02 a 07/07	101 dias letivos
1º Bim	04/02 a 30/04	56 dias letivos
2º Bim	04/05 a 07/07	45 dias letivos
2º Semestre	08/07 a 18/12	103 dias letivos
1º Bim	08/07 a 30/09	51 dias letivos
2º Bim	01/10 a 18/12	52 dias letivos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES - RJ • DOE

Ano II Número 018 Trajano de Moraes, 30 de janeiro de 2026 Lei n 1355 de 10 de dezembro de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: seducacao@trajanodemoraes.rj.gov.br
Home Page: www.trajanodemoraes.rj.gov.br
Portaria SME 001/2026



ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026																																	
Educação Infantil e Ensino Fundamental																																	
MESES/DIAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	
Janeiro	F	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	X	
Fevereiro	D	RP	RP	➡			S	D						S	D	RE	F	RE			S	D		RR	RR	RR		S				15	
Março	D						S	D						S	D						S	D						S	D			22	
Abril		RE	F	S	D						S	D						S	D		F		F		SL	D						19	
Maior	F	S	D						S	D					S	D							S	D						S	D	20	
Junho	COC	COC	COC	F	RE	S	D					F	S	D		RR	RR	RR		S	D						S	D				19	
Julho				SL	D						S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D						14	
Agosto	S	D						S	D						S	D						S	D						S	D			21
Setembro					S	D	F					S	D						S	D						SL	D			COC		22	
Outubro	COC	COC	S	D						S	D	F			F	RE	S	D		RR	RR	RR		S	D						S	19	
Novembro	D	F					S	D						S	F					F	S	D						S	D			19	
Dezembro					S	D						S	D	COC	COC	COC	➡	S	D	RE	RE	RE	RE	F	S	D	RE	RE	RE	RE		14	
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS																																	204

LEGENDA					
X	Férias	➡	Início e Término do Ano Letivo	RP	Reunião Pedagógica
RE	Recesso Escolar	COC	Conselho de Classe	RR	Reunião de Responsáveis
SL	Sábado letivo	F	Feriado		

DIAS LETIVOS			
Janeiro	X	Julho	14 dias
Fevereiro	15 dias	Agosto	21 dias
Março	22 dias	Setembro	22 dias
Abril	19 dias	Outubro	19 dias
Maior	20 dias	Novembro	19 dias
Junho	19 dias	Dezembro	14 dias
Total de dias Letivos: 204			

TRIMESTRES		
1º Trimestre	04/02 a 29/05	76 dias letivos
2º Trimestre	01/06 a 30/09	76 dias letivos
3º Trimestre	01/10 a 18/12	52 dias letivos

Republicado por incorreção